

LEI N° 8, DE 28 DE ABRIL DE 1962

Autoriza construção de Prédio Escolar e aquisições de carteiras.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, por empreitada ou administrativamente, um prédio destinado à escola denominada "José Maximiano Gonçalves", localizada no Bairro da Cachoeira, deste município.

§ único - A construção desse prédio obedecerá o modelo já pôsto em prática na construção de outros prédios de outros bairros.

Art. 2° - As despesas da construção correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, quando necessário, o Sr. Prefeito poderá abrir créditos suplementares até a importância de CR\$

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 28 de abril de 1962.

**O Prefeito Municipal
José Dias Chaves**

* Registrada na secretaria da Prefeitura aos 2 de maio de 1962.
Dorival de Paula Coutinho. Secretário.